



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
imprensa@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano 01 – Nº 21
Quarta-Feira, 31 de março de 2021

SUPLEMENTO

Conselho Municipal de Saúde PARECER 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, analisou as contas apresentadas pelo gestor, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2.020 e foram analisadas pelos conselheiros Teófilo (presidente), Marcela (Vice-presidente), Valquíria, Josi, Robenita e Maria Suzete.

Desde a última prestação de contas, referente ao 2º quadrimestre de 2.020, ocorrida em 21 (vinte e um) de dezembro de 2.020, no qual a Secretaria de Finanças deste município causou alguns empecilhos para apresentação das notas fiscais e suas liquidações referente à processos licitatórios de compra e venda de medicamentos e insumos para atenção farmacêutica básica, atenção básica, alimentos, material de expediente, material hospitalar, serviços de manutenção de estrutura física dos imóveis de saúde, serviços de manutenção veicular, combustíveis e folha de pagamento dos servidores do FMS. Mesmo com a insistência da Secretaria Municipal de Saúde, tais documentos acima transcritos não foram apresentados àquela época. Salientamos que para ser realizada a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2.020, foi apresentado somente para esta Comissão as contas pagas referente à energia elétrica, água e telefone dos prédios municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, o que restou para esta Comissão, analisar a Listagem de empenhos e a Listagem do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Para ser realizada esta prestação de contas referente ao 3º bimestre, este relator e secretário executivo deste conselho, sugeriu aos membros desta Comissão que fossem analisados a listagem de empenhos e de liquidação disponível no sistema de contabilidade pública (SISCONTI), o qual a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde fica bem mais visível de fácil compreensão do que os relatório do SIOPS que estavam sendo disponibilizados anteriormente, e assim, os membros levaram cópias para suas residências, ficando estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestarem favoráveis ou não sobre as despesas e liquidações do fundo Municipal de Saúde referente ao período de 1º de setembro à 31 (trinta e um) de dezembro de 2.020.

Dessa forma, dentro do prazo estipulado, os conselheiros e membros desta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, inclusive os mesmos preocupados pelo momento grave que a saúde brasileira enfrenta e a que estamos acometidos em decorrência da pandemia da COVID-19, restou, até para que este conselho municipal de saúde não prejudique qualquer impedimento que a nova gestão municipal (2021/2024) possa a vir enfrentar, restou sermos favoráveis, isto é, emitir parecer favorável às contas do 3º quadrimestre de 2.020.

Porém, esta comissão ressalta aos novos gestores, ou seja o Prefeito Municipal Ilustríssimo Senhor João Alfredo Danieze, o Secretário Municipal de Finanças Ilustríssimo Senhor Sebastião Sérgio Jobim dos Santos e ao Secretário Municipal de Saúde, Matheus Bolis Fatim, a importância da realização da prestação de contas de forma minuciosa, e assim sendo, reforça-se a importância deste conselho municipal de saúde para que façamos de forma correta e transparente a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, desde já, deixando esta nova Gestão Municipal informada das recomendações e solicitações cabíveis, bem como da devida apresentação da documentação necessária para esta prestação de contas. Estando os membros desta comissão de acordo com as citações acima assinam o presente parecer.

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de março de 2.021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Membros: Teófilo Garcia de Oliveira, Marcela Martins Paganotti, Valquíria Dal Bello Cazatti, Josi Aparecida Avelino de Paula Blini, Robenita do Carmo Luz Urzedo e Maria Suzete Paim Delazeri.

Relator: Rodrigo Carlos

RODRIGO CARLOS

Secretário Executivo CMS/RRP/MS

Relator

TEÓFILO GARCIA DE OLIVEIRA

Conselheiro Presidente

MARCELA MARTINS PAGANOTTI HENRIQUE

ROBENITA DO CARMO LUZ URZEDO

VALQUÍRIA DAL BELLO CAZATTI

MARIA SUZETE PAIM DELAZERI

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA BLINI

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS – CMS/RRP/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 29 (vinte e nove) de março de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar a Conselheira Josi Aparecida Avelino de Paula Blini, no quadro de conselheiros na representatividade Trabalhador, tendo em vista que a mesma foi eleita em 2.019, e teve que se afastar em decorrência de exercício de cargo comissionado;

Art. 2º Deliberar sobre a prestação de contas da execução e fiscalização orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2.020, apresentação do RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e RAG – Relatório Anual de Saúde 2.020;

Art. 3º Deliberar sobre a definição de membros das comissões permanentes (Comissão Permanente de Controle Social e Avaliação dos Serviços de Saúde, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento e Execução do Plano Municipal de Saúde;

Art. 4º Deliberar sobre Ofício a ser enviado ao ilustríssimo Prefeito Municipal requerendo a agilidade nos processos licitatórios de medicamentos injetáveis e material hospitalar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 29 (vinte e nove) de março de 2.021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de março de 2.021.

TEÓFILO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/RRP/MS

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis